

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA SENAC ES Nº 012/2026

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, tornam público que realizarão licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Resolução Sesc nº 1.593, de 2 de maio de 2024, pela Resolução Senac nº 1.270, de 2 de maio de 2024, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação observará as seguintes condições gerais:

Data de Abertura: **12/08/2026**.

Horário: **09:00 horas**.

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**.

Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-300.**

1.2 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia especializada em estudos e projetos de arquitetura e engenharia multidisciplinar e supervisão de obras, para atendimento as demandas do Senac e Sesc do Estado do Espírito Santo**.

2.2 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **01.02.11.01, 01.03.20.01, 01.04.24.01, 01.05.29.01, 01.06.30.02**.

2.3 – O valor global estimado da contratação é de **R\$ 12.363.957,43** (doze milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), distribuído da seguinte forma:

I – **Sesc/ES**: R\$ 10.401.827,33 (dez milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos);

II – **Senac/ES**: R\$ 1.962.130,10 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e dez centavos).

2.3.1 – Os valores estimados foram obtidos com base nas tabelas referenciais SINAPI, IOPES e ORSE, acrescidos de composições próprias e cotações de mercado, contemplando as composições de custos unitários, detalhamento do BDI, encargos sociais e demais insumos necessários à execução do objeto, possuindo caráter meramente estimativo e não constituindo obrigação de contratação integral.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.1.2 - A participação nesta licitação implica a plena ciência, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na regulamentação aplicável, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

3.2 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o limite máximo de 02 (duas) empresas consorciadas.

3.2.2 - As empresas consorciadas deverão apresentar, na fase de habilitação, compromisso formal de constituição do consórcio, indicando:

I - A empresa líder;

II - As responsabilidades atribuídas a cada consorciada perante o Sesc/ES e o Senac/ES.

3.2.3 - A empresa líder representará o consórcio perante a Comissão Permanente de Licitação durante todo o procedimento licitatório e, após a contratação, perante o Sesc/ES e o Senac/ES na execução dos respectivos contratos.

3.2.4 - As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução dos contratos dela decorrentes, na forma da regulamentação aplicável e do compromisso de constituição apresentado.

3.2.5 - É vedada a participação de uma mesma empresa:

I - Em mais de um consórcio; ou

II - Simultaneamente em consórcio e de forma individual nesta licitação.

3.2.6 - A licitante vencedora constituída em consórcio deverá promover sua constituição formal e o respectivo registro antes da assinatura dos contratos, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de perda do direito à contratação, facultando-se ao Sesc/ES convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.3.1 - Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como aquelas que:

I - Estejam cumprindo penalidade que impeça sua participação em licitações ou contratação com o Sesc/ES ou com o Senac/ES, observada a abrangência da sanção aplicada;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, quando aplicável;

III - Estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou em situação que comprometa, de forma comprovada, sua capacidade de executar o objeto contratual, ressalvadas as hipóteses admitidas pela regulamentação vigente;

IV - Possuam dirigentes, administradores, sócios ou responsáveis técnicos que mantenham situação capaz de caracterizar conflito de interesses em relação ao objeto da contratação.

3.4 – DO CREDENCIAMENTO

3.4.1 - A licitante que optar por participar da sessão pública por intermédio de representante deverá promover seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início dos trabalhos.

3.4.2 - O representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovar seus poderes para representar a licitante mediante:

I - Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, quando se tratar de representante legal; ou

II - Procuração pública ou particular com poderes específicos para representá-la nesta licitação, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante, quando se tratar de procurador.

3.4.3 - O representante regularmente credenciado poderá praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente:

I - Acompanhar a sessão pública;

II - Rubricar documentos;

III - Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação;

IV - Apresentar manifestações durante a sessão pública, quando cabíveis;

V - Manifestar intenção de recorrer, observado o procedimento previsto neste Edital;

VI - Assinar atas e demais documentos produzidos durante a sessão pública; e

VII - praticar todos os demais atos compatíveis com a representação da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.4.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar durante a sessão pública, admitida sua substituição antes da prática do ato correspondente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.4.5 - A ausência de credenciamento ou a apresentação incompleta da documentação não impedirá a participação da licitante no certame, desde que os envelopes tenham sido regularmente apresentados, restringindo-se, nessa hipótese, sua atuação aos atos compatíveis com essa condição.

3.4.6 - O credenciamento produzirá efeitos exclusivamente no âmbito deste procedimento licitatório, não implicando reconhecimento de poderes para representação da licitante perante o Sesc/ES ou o Senac/ES em outras situações.

3.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.5.1 - Os documentos relativos à Proposta Técnica, à Proposta Comercial e à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste Edital.

3.5.2 - Os envelopes deverão ser entregues até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, diretamente à Comissão de Licitação ou mediante remessa prévia, desde que recebidos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5.3 - Será admitido o envio dos envelopes por serviço postal, empresa especializada, portador ou outro meio que assegure seu recebimento tempestivo pelo Sesc/ES.

3.5.4 - A responsabilidade pela correta identificação, integridade, inviolabilidade, lacração e entrega tempestiva dos envelopes é exclusiva da licitante, não cabendo ao Sesc/ES qualquer responsabilidade por atrasos, extravios, danos ou violação ocorridos antes do seu recebimento.

3.5.5 - Após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, não será admitida sua substituição, retirada ou complementação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou correção expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que não impliquem alteração do conteúdo das propostas ou da documentação apresentada.

3.5.6 - Os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 deverão estar identificados externamente na forma estabelecida neste Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Engenharia
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Engenharia
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Engenharia
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

3.5.7 - A ausência de identificação externa ou a existência de falhas formais na rotulagem dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível sua identificação e permaneçam preservadas sua inviolabilidade, autenticidade e a igualdade entre as participantes.

3.5.8 - Recomenda-se que os documentos sejam organizados na sequência prevista neste Edital, de forma a facilitar sua conferência, análise e julgamento.

3.6 – DA PARTICIPAÇÃO SEM REPRESENTANTE PRESENTE

3.6.1 - A licitante poderá participar da presente licitação exclusivamente mediante o encaminhamento dos envelopes previstos neste Edital, independentemente da presença de representante durante a sessão pública.

3.6.2 - A ausência de representante não impedirá a participação da licitante em todas as fases do procedimento licitatório, incluindo a análise das Propostas Técnicas, das Propostas Comerciais, da documentação de habilitação, dos recursos administrativos e dos demais atos previstos neste Edital.

3.6.3 - A licitante que optar por não se fazer representar durante a sessão pública declara-se ciente de que deixará de praticar exclusivamente os atos que dependam de manifestação presencial perante a Comissão de Licitação.

3.6.4 - A Proposta Comercial apresentada pela licitante será considerada definitiva após a entrega do Envelope nº 02, observadas apenas as hipóteses de diligência, saneamento e correção admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.6.5 - Sempre que houver necessidade de manifestação da licitante ausente, a Comissão de Licitação adotará os procedimentos de comunicação previstos neste Edital, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.6.6 - A ausência de representante durante a sessão pública não prejudicará o direito da licitante ao acompanhamento do procedimento licitatório, ao acesso às atas, decisões e demais documentos

do processo, bem como ao exercício dos direitos assegurados neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

4.1.1 - A presente licitação destina-se à contratação compartilhada entre o **Serviço Social do Comércio – Sesc/ES** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/ES**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.2 - Compete ao Sesc/ES a condução integral do procedimento licitatório, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários à realização do certame, compreendendo, dentre outros:

- I - Publicação do Edital;
- II - Condução da sessão pública;
- III - Julgamento das propostas;
- IV - Análise da documentação de habilitação;
- V - apreciação dos recursos administrativos;
- VI - Adjudicação;
- VII - Homologação; e
- VIII - Demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

4.1.3 - Embora realizado por meio de procedimento licitatório único, o objeto será formalizado mediante instrumentos contratuais distintos, celebrados individualmente pelo Sesc/ES e pelo Senac/ES, observadas as respectivas dotações orçamentárias, necessidades, quantitativos e responsabilidades definidos no Termo de Referência.

4.1.4 - Cada instituição será responsável pela gestão, fiscalização, execução contratual, execução orçamentária, pagamento e demais obrigações decorrentes do respectivo contrato, inexistindo solidariedade entre o Sesc/ES e o Senac/ES quanto às obrigações assumidas.

4.2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

4.2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, formular questionamentos acerca da interpretação das disposições deste Edital ou apontar eventual irregularidade, mediante requerimento protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2.2 - Os pedidos deverão:

- I - Ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

II - Conter exposição clara e objetiva dos fatos e respectivos fundamentos;

III - Ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico indicado neste Edital;

IV - Conter a identificação da interessada, com indicação da razão social, CNPJ, endereço eletrônico, telefone e identificação do representante legal; e

V - Estar assinados pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.2.3 - Os pedidos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital poderão deixar de ser conhecidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante decisão fundamentada.

4.2.4 - Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, administrativas ou jurídicas para subsidiar a resposta aos pedidos apresentados.

4.2.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e aos questionamentos integrarão este Edital para todos os fins.

4.2.6 - Quando o acolhimento de pedido de esclarecimento ou questionamento resultar em alteração das condições originalmente estabelecidas neste Edital e essa alteração puder influenciar a elaboração das propostas, será promovida a correspondente retificação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos, quando cabível.

4.2.7 - A ausência de pedidos de esclarecimentos ou de questionamentos pressupõe que os interessados consideraram suficientes os elementos constantes deste Edital para a elaboração das Propostas Técnicas, das Propostas Comerciais e da documentação de habilitação.

4.3 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.3.1 - A sessão pública será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sob a condução da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.2 - Compete à Comissão Permanente de Licitação dirigir os trabalhos da sessão pública, assegurando a observância dos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.3.3 - Declarada aberta a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento dos representantes presentes, quando houver, e verificará a regularidade da entrega dos envelopes apresentados pelas licitantes.

4.3.4 - Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes nem o recebimento de novos envelopes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.3.5 - Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Técnica, promovendo sua conferência formal e rubrica pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes presentes.

4.3.6 - Concluída a abertura dos Envelopes nº 01, a documentação será encaminhada à Comissão

Técnica de Avaliação, ou à equipe técnica designada, para análise e atribuição da respectiva pontuação.

4.3.7 - Após a conclusão da avaliação técnica, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado das Propostas Técnicas e procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial das licitantes classificadas.

4.3.8 - As Propostas Comerciais serão conferidas, rubricadas e analisadas quanto ao atendimento das exigências deste Edital e do Termo de Referência, procedendo-se ao cálculo da pontuação comercial, da Nota Final e da classificação final das licitantes.

4.3.9 - Não haverá etapa destinada à apresentação de lances, negociação de preços ou qualquer outra forma de alteração das Propostas Comerciais após a entrega dos Envelopes nº 02, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

4.3.10 - Concluído o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais e divulgada a classificação final, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão pública, à abertura dos Envelopes nº 03 – Documentos de Habilitação de todas as licitantes, promovendo a análise da documentação apresentada, com vistas a conferir maior celeridade ao procedimento licitatório.

4.3.11 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação de habilitação de todas as licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e registrando, em ata, o resultado da habilitação de cada uma, observada a ordem de classificação final.

4.3.12 - Será declarada vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar na classificação final que atender integralmente às exigências de habilitação, observada a fase recursal prevista neste Edital.

4.3.13 - Na hipótese de a licitante declarada vencedora deixar de celebrar o contrato, deixar de preencher as condições necessárias à contratação, recusar-se injustificadamente a assiná-lo ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça sua contratação, o Sesc/ES poderá convocar a licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o resultado da habilitação já apurado, dispensada nova abertura ou análise dos Envelopes nº 03.

4.3.14 - O procedimento previsto no subitem anterior poderá ser repetido sucessivamente até que seja convocada licitante habilitada apta à celebração do contrato, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

4.3.15 - Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, da qual constarão as ocorrências verificadas, as decisões proferidas e os resultados obtidos em cada fase do procedimento.

4.3.16 - Os casos omissos surgidos durante a sessão pública serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

5.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada no Envelope nº 01, observando integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.2 - A documentação deverá ser organizada de forma lógica e sequencial, preferencialmente na ordem estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, de modo a facilitar sua conferência, análise e julgamento.

5.1.3 - Todos os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser apresentados em língua portuguesa. Os documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, quando necessária à perfeita compreensão de seu conteúdo.

5.1.4 - A Proposta Técnica deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído.

5.1.5 - A apresentação da Proposta Técnica implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e dos critérios de avaliação técnica aplicáveis ao certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1 - A Proposta Técnica deverá conter todos os documentos, declarações, informações e demais elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, observando sua estrutura, forma de apresentação e critérios de avaliação.

5.2.2 - A ausência de documento ou informação de apresentação obrigatória implicará a atribuição de pontuação zero no respectivo critério de avaliação ou a desclassificação da proposta, quando expressamente prevista neste Edital ou no Termo de Referência.

5.2.3 - Não será admitida, após a abertura do Envelope nº 01, a apresentação de documentos destinados à complementação da pontuação técnica, ressalvadas as diligências promovidas para esclarecimento ou confirmação de informações já constantes da proposta, vedada a inclusão de documento novo que altere seu conteúdo, classificação ou pontuação.

5.3 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.3.1 - A Proposta Técnica será analisada pela Comissão Técnica de Avaliação ou pela equipe técnica designada, observados exclusivamente os critérios, parâmetros, pesos e metodologia estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3.2 - A avaliação será realizada de forma independente da Proposta Comercial, assegurando-se a objetividade, a imparcialidade e a observância dos critérios previamente estabelecidos para o julgamento.

5.3.3 - Sempre que necessário ao adequado julgamento da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação de informações constantes da proposta, vedada qualquer alteração de seu conteúdo, pontuação ou classificação.

5.3.4 - A pontuação atribuída a cada licitante será registrada em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação, contendo a fundamentação das notas atribuídas em cada critério de avaliação.

5.3.5 - Concluída a avaliação técnica, o relatório será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para divulgação do resultado e prosseguimento do procedimento licitatório.

5.4 – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará a pontuação obtida por cada licitante na avaliação da Proposta Técnica.

5.4.2 - A divulgação da pontuação técnica não implica classificação final das licitantes, que será definida após a análise das Propostas Comerciais e aplicação da metodologia de julgamento prevista neste Edital e no Termo de Referência.

5.4.3 - A abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial observará a sequência procedimental prevista neste Edital.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada no Envelope nº 02, elaborada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.1.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído.

6.1.3 - A apresentação da Proposta Comercial implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na futura contratação, presumindo-se que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.4 - Após a entrega do Envelope nº 02, a Proposta Comercial será considerada definitiva, sendo vedadas sua substituição, alteração ou complementação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou correção de erro material expressamente admitidas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que não impliquem modificação de seu conteúdo ou tratamento desigual entre as licitantes.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 - A Proposta Comercial deverá conter todos os documentos, planilhas, demonstrativos e demais elementos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando a forma de apresentação estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

6.2.3 - Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, deslocamentos, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.4 - Não será admitida Proposta Comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o objeto da contratação ou elaborada em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.3 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Comerciais quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.3.2 - Poderão ser corrigidos erros meramente materiais, formais ou aritméticos, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta, do valor global ofertado ou comprometimento da isonomia entre as licitantes.

6.3.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

I - Deixarem de atender às exigências essenciais estabelecidas neste Edital;

II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto da contratação;

III - Contiverem condições incompatíveis com as disposições deste Edital ou do Termo de Referência; ou

IV - Apresentarem vícios que impeçam sua análise objetiva ou comprometam a igualdade de tratamento entre as licitantes.

6.3.4 - Sempre que necessário ao adequado julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação de informações já constantes da proposta, vedada a inclusão de documento novo ou qualquer alteração de seu conteúdo.

6.4 – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO COMERCIAL

6.4.1 - Concluída a análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da pontuação comercial, observando a metodologia de julgamento estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.2 - A pontuação comercial será atribuída exclusivamente com base na Proposta Comercial regularmente apresentada por cada licitante, observadas as fórmulas e os critérios de avaliação previstos neste Edital.

6.4.3 - Encerrada a avaliação das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a classificação final das licitantes mediante a aplicação dos critérios de julgamento previstos neste Edital, prosseguindo o procedimento conforme disciplinado no item 4.3 deste Edital.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II - Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, quando sua investidura ocorrer em documento apartado do ato constitutivo.

7.1.2 - Aplicam-se, ainda, as seguintes disposições:

I - Tratando-se de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II - Tratando-se de associação civil, o ato constitutivo deverá estar registrado no órgão competente e acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega;

a.2) São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a.2.2) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

a.2.3) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

a.2.4) Notas Explicativas

b) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

b.1) Os cálculos mencionados no subitem “b” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 9.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

7.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe de apoio administrativo compatível com o objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CFT, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

c) A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional e profissional, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional, deverá(ão) participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes.

e) A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

g) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.

h) A apresentação da comprovação qualificação técnica para empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas.

i) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de

consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i.1) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

i.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

i.3) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.5 - Para fins desta licitação considerar-se-ão como exigíveis as comprovações técnicas descritas a seguir e em conformidade ao Critério de Julgamento de Técnica e Preço:

7.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho Regional Competente – CREA.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, acompanhado de:

b.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que possui capacidade técnico operacional suficiente para atender as demandas das duas casas (Sesc e Senac) simultaneamente dentro do prazo, assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), juntamente com o Representante Legal da Licitante.

d) A licitante poderá apresentar atestados distintos para cada uma das parcelas de maior relevância.

7.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.5.2.1 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.5.2.2 - A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física junto ao conselho profissional competente, acompanhada de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome do profissional indicado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo estabelecidas neste Edital.

7.5.2.3 - A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I - Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador Geral;

II - Engenheiro Civil Sênior e/ou Arquiteto Sênior – Edificações;

III - Engenheiro Civil Sênior – Supervisão de Obras;

IV - Engenheiro Eletricista Pleno.

7.5.2.4 - Os profissionais indicados deverão comprovar experiência compatível com as atribuições que lhes serão confiadas, observado o seguinte:

I – Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador Geral

- a) profissional de nível superior, regularmente registrado no conselho profissional competente;
- b) experiência mínima de 10 (dez) anos de formação;
- c) experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, planejamento, supervisão e gerenciamento de projetos de edificações.

II – Engenheiro Civil Sênior e/ou Arquiteto Sênior – Edificações

- a) profissional de nível superior, regularmente registrado no conselho profissional competente;
- b) experiência entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de formação;
- c) experiência comprovada na elaboração de projetos de edificações institucionais, urbanismo, acessibilidade, pavimentação, paisagismo e sinalização.

III – Engenheiro Civil Sênior – Supervisão de Obras

- a) profissional de nível superior, regularmente registrado no conselho profissional competente;
- b) experiência entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de formação;
- c) experiência comprovada em acompanhamento técnico de obras verticais, supervisão de obras e controle físico-financeiro mediante cronogramas e medições.

IV – Engenheiro Eletricista Pleno

- a) profissional de nível superior, regularmente registrado no conselho profissional competente;

b) experiência entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de formação;

c) experiência comprovada na elaboração de projetos de instalações elétricas prediais, SPDA, sistemas de iluminação, cabeamento estruturado, telecomunicações, sistemas de segurança e demais projetos compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5.2.5 - O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução contratual, admitida sua substituição por outro de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Sesc/ES e pelo Senac/ES.

7.5.2.6 - Na hipótese de a licitante vencedora possuir registro em conselho profissional de outro Estado, deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto junto ao conselho profissional competente no Estado do Espírito Santo, observado o disposto na legislação aplicável.

7.5.2.7 - Os atestados utilizados para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão estar acompanhados da Declaração de Indicação do Responsável Técnico, contendo a identificação do profissional indicado e seu respectivo número de registro no conselho profissional competente.

7.6 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

7.6.1 - A Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar a autenticidade de documentos, consultar bancos de dados oficiais ou obter esclarecimentos acerca das informações constantes da documentação de habilitação.

7.6.2 - É vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente o Envelope nº 03, admitindo-se apenas o saneamento de falhas formais ou a confirmação de informações e documentos já existentes.

7.6.3 - Quando necessária manifestação da licitante, a Comissão de Licitação fixará prazo compatível para atendimento, registrando em ata todas as providências adotadas.

7.6.4 - Erros meramente materiais ou formais que não comprometam a comprovação das condições de habilitação poderão ser saneados, desde que preservados a isonomia entre as licitantes, o julgamento objetivo e a competitividade do certame.

7.7 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - Concluída a análise da documentação e encerradas as diligências eventualmente promovidas, a Comissão de Licitação declarará habilitada ou inabilitada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante decisão fundamentada, registrando o resultado em ata.

7.7.2 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação superveniente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente os procedimentos de verificação da exequibilidade, análise da habilitação e demais atos previstos

neste Edital, até a identificação de licitante apta à contratação.

7.7.3 - Todos os atos praticados durante a fase de habilitação, inclusive diligências, consultas, decisões e ocorrências relevantes, serão registrados em ata circunstanciada.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 - O julgamento desta licitação será realizado pelo critério de Técnica e Preço, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.2 - A pontuação máxima atribuída às propostas será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I - Até **60 (sessenta) pontos** para a Proposta Técnica;

II - Até **40 (quarenta) pontos** para a Proposta Comercial.

8.1.3 - A ponderação entre técnica e preço observará os seguintes pesos:

I - Proposta Técnica: 60%;

II - Proposta Comercial: 40%.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - A classificação final das licitantes será obtida mediante a soma da pontuação técnica com a pontuação comercial, observada a seguinte fórmula:

$$PF = PTCT + PTPC$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PTCT = Pontuação Total da Capacidade Técnica;

PTPC = Pontuação Total da Proposta Comercial.

8.2.2 - Será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação final.

8.3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.3.1 - Havendo empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior pontuação obtida na Proposta Técnica;

II - Menor preço ofertado na Proposta Comercial;

III - Persistindo o empate, sorteio público, realizado em ato previamente comunicado às licitantes.

8.4 – DO ARREDONDAMENTO DOS CÁLCULOS

8.4.1 - Todos os valores monetários, índices e pontuações apurados durante o julgamento serão expressos com até duas casas decimais.

8.4.2 - Quando houver necessidade de arredondamento, será adotado o critério matemático convencional, observando-se que:

I - Quando a terceira casa decimal for inferior a 5 (cinco), será mantida a segunda casa decimal;

II - Quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), será acrescida uma unidade à segunda casa decimal.

8.4.3 - O arredondamento será aplicado de forma uniforme e isonômica a todas as licitantes.

8.4.4 - Para fins de classificação, serão considerados exclusivamente os valores e pontuações já submetidos ao arredondamento previsto neste Edital, vedada a utilização de casas decimais adicionais para desempate ou reclassificação das propostas.

8.4.5 - É vedada a adoção de critérios de arredondamento diversos dos estabelecidos neste Edital, bem como a realização de ajustes manuais ou discricionários que possam alterar a classificação das licitantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PROPOSTAS E À HABILITAÇÃO

9.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1.1 - Todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, quando admitida sua conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3 - Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

9.1.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à confirmação de informações constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a suprir exigência originalmente não atendida.

9.1.5 - Os documentos apresentados deverão permanecer válidos durante todo o procedimento licitatório, cabendo à licitante manter sua regularidade até a assinatura do contrato.

9.2 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

9.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, bem como à confirmação da autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados.

9.2.2 - Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares ou realizadas consultas aos órgãos emissores competentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.2.3 - Serão admitidos exclusivamente o saneamento de falhas formais e a correção de erros materiais que não alterem o conteúdo das propostas ou da documentação apresentada, nem comprometam a competitividade, a isonomia entre as licitantes ou o resultado do julgamento.

9.2.4 - A realização de diligências não assegura à licitante o direito de modificar sua Proposta Técnica, sua Proposta Comercial ou os Documentos de Habilitação.

9.3 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.3.1 - As propostas permanecerão válidas pelo prazo estabelecido neste Edital, contado da data da sessão pública, obrigando as licitantes durante todo o respectivo período.

9.3.2 - A ausência de documento indispensável à comprovação das condições exigidas neste Edital ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela regulamentação aplicável.

9.3.3 - Após a abertura dos envelopes, as propostas e os documentos somente poderão ser retirados dos autos nas hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável ou mediante determinação da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.4 - Todos os documentos apresentados integrarão o processo administrativo da licitação, independentemente da classificação da licitante ou do resultado final do certame.

9.3.5 - A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implica plena ciência e concordância da licitante com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a presente licitação.

9.4 – DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

9.4.1 - Será analisada, inicialmente, apenas a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.4.2 - Na hipótese de inabilitação, desistência, perda das condições de contratação, recusa em celebrar o contrato ou ocorrência de qualquer fato que impeça a contratação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

9.4.3 - Convocada a licitante subsequente, serão analisados exclusivamente os documentos de habilitação correspondentes, permanecendo válidas as Notas Técnicas, as Notas Comerciais e a classificação final anteriormente apuradas.

9.4.4 - O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até que seja identificada licitante que atenda às condições de habilitação e reúna os requisitos necessários à celebração do contrato.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

10.1.1 - Caberá recurso administrativo das decisões proferidas durante as fases de julgamento das Propostas Técnicas, das Propostas Comerciais, da habilitação ou inabilitação das licitantes e da declaração da licitante vencedora, observado o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e neste Edital.

10.1.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da fase correspondente, sob pena de preclusão, iniciando-se, a partir da ciência da decisão, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das respectivas razões recursais.

10.1.3 - A manifestação da intenção de recorrer poderá ocorrer durante a sessão pública ou, na hipótese de ausência da licitante, na forma prevista neste Edital.

10.1.4 - Em relação às licitantes ausentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar comunicação por meio do endereço eletrônico ou telefone informado para contato, registrando em ata a providência adotada e a eventual manifestação obtida, a qual produzirá os mesmos efeitos da manifestação imediata prevista no subitem 10.1.2.

10.1.5 - Não sendo possível estabelecer contato imediato ou não havendo manifestação da licitante ausente, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sua notificação por meio do endereço eletrônico informado, concedendo prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestação da intenção de recorrer e apresentação das respectivas razões, sob pena de preclusão.

10.1.6 - O recurso deverá ser interposto mediante petição fundamentada, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentada à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl.eng@es.sesc.com.br, devendo:

I - Conter exposição clara e objetiva dos fatos e dos fundamentos que justifiquem o pedido;

II - Estar acompanhado da documentação pertinente, quando necessária; e

III - Ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.

10.1.7 - A interposição do recurso terá efeito suspensivo, permanecendo suspensos os atos subsequentes do procedimento licitatório até a decisão da autoridade competente ou de quem esta delegar competência para seu julgamento.

10.1.8 - Interposto o recurso, as demais licitantes que possam ter sua situação afetada serão comunicadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.

10.1.9 - Não serão conhecidos recursos, manifestações ou solicitações apresentados verbalmente ou por telefone.

10.1.10 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos encaminhados por motivos alheios à sua atuação, inclusive falhas de transmissão eletrônica, indisponibilidade dos serviços de comunicação ou envio realizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.1 - Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.1.2 - A homologação ratifica a regularidade do procedimento licitatório e constitui condição para a adjudicação do objeto e para a formalização da contratação.

11.2 – DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

11.2.2 - A adjudicação não assegura direito adquirido à contratação, permanecendo esta condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

11.3 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.3.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar os instrumentos contratuais no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

11.3.2 - A convocação será realizada pelos meios oficiais de comunicação previstos neste Edital, competindo à licitante manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

11.3.3 - Antes da assinatura dos contratos, poderá ser exigida a atualização ou reapresentação de documentos cuja validade tenha expirado, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

11.4 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.4.1 - Em razão da contratação compartilhada entre o Serviço Social do Comércio – Sesc/ES e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/ES, serão celebrados instrumentos contratuais distintos com a licitante vencedora, observadas as disposições da Minuta Contratual.

11.4.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os contratos ou em atender às exigências necessárias à contratação caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.4.3 - Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar a contratação, poderão ser adotadas as providências previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, inclusive a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4.4 - Caso a licitante adjudicatária deixe de celebrar o contrato, não mantenha as condições de habilitação, recuse-se injustificadamente a assiná-lo ou incorra em qualquer hipótese que impeça sua contratação, poderá o Sesc/ES convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação final, para verificação da habilitação e eventual adjudicação do objeto, sem necessidade de novo julgamento das Propostas Técnicas ou Comerciais.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – DAS INFRAÇÕES

12.1.1 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, constitui infração passível de aplicação de sanção a prática, pela licitante ou contratada, de qualquer das seguintes condutas:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – DAS SANÇÕES

12.2.1 - À infração prevista no inciso I do subitem 12.1.1 poderá ser aplicada multa de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.2 - Às infrações previstas nos incisos II e III do subitem 12.1.1 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2.3 - Às infrações previstas nos incisos IV a VIII do subitem 12.1.1 poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.4 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa em cumprir as disposições deste Edital, da proposta apresentada ou do contrato, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

I - A rescisão contratual;

II - O cancelamento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

III - A convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, nos termos deste Edital;

IV - A aplicação das multas previstas neste Capítulo; e

V - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Sesc/ES e ao Senac/ES.

12.2.6 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observadas a natureza e a gravidade da infração.

12.4 – DA RECUSA EM CONTRATAR

12.4.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitá-la-á às penalidades previstas neste Capítulo, facultando ao Sesc/ES convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do Capítulo 11 deste Edital.

13 - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1.1 - Os contratos decorrentes desta licitação terão vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e na Minuta Contratual, contado da data de sua assinatura ou de outra data expressamente prevista no respectivo instrumento contratual.

13.1.2 - A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, desde que observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, demonstrada a vantajosidade da contratação e mantidas as condições que justificaram sua celebração.

13.1.3 - A prorrogação da vigência dependerá da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como da disponibilidade orçamentária e da formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

13.2 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.2.1 - A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de qualidade, forma de execução, recebimento, medição, pagamento, gestão e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13.2.2 - A execução contratual será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as necessidades do Sesc/ES e do Senac/ES.

13.2.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por representantes formalmente designados por cada Contratante, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na Minuta Contratual.

13.2.4 - Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

13.2.5 - A contratada executará os serviços sob sua exclusiva responsabilidade, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados, quando admitidos, e demais pessoas envolvidas na execução do contrato.

13.2.6 - A execução contratual deverá observar, além das disposições deste Edital, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais documentos que integram a presente licitação.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 - As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

14.1.2 - O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e dos contratos dela resultantes deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

14.1.3 - A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.4 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, inclusive quando praticado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade.

14.1.5 - As obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto subsistirem obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao tratamento dos dados.

15 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

15.1 - A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstas na legislação aplicável, na Resolução Sesc nº 1.593/2024, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

15.2 - Sempre que compatível com a natureza do objeto contratado, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência no consumo de água e energia, bem como a adequada destinação dos materiais utilizados.

15.3 - A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.

15.4 - O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – DAS DILIGÊNCIAS

16.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, verificar a autenticidade de documentos, confirmar informações prestadas pelas licitantes ou sanar falhas meramente formais, desde que não impliquem tratamento desigual entre as licitantes nem alteração do conteúdo das propostas ou dos documentos de habilitação.

16.1.2 - Após a entrega dos envelopes, somente será admitida a apresentação de documentos novos quando destinados exclusivamente:

I – À complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que referentes a fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

II – À atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

III – Ao atendimento de diligência regularmente instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, nos limites previstos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.1.3 - Quando necessária a apresentação de documentos em diligência, a Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação da licitante.

16.1.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento

e desde que aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

16.2.1 - Todos os documentos apresentados pelas licitantes poderão ser objeto de conferência, autenticação ou verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive após a sessão pública, sempre que necessário à regular instrução do processo licitatório.

16.3 – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

16.3.1 - A apresentação da Proposta Técnica, da Proposta Comercial e dos documentos de habilitação implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados.

16.3.2 - A licitante obriga-se a comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou sua capacidade de executar o objeto da contratação.

16.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO POR FATO SUPERVENIENTE

16.4.1 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o Sesc/ES poderá desclassificar proposta ou inabilitar licitante quando constatado fato superveniente ou informação que comprometa sua idoneidade, capacidade técnica, econômico-financeira ou jurídica, ou evidencie a apresentação de informações ou documentos inverídicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.5.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração ou apresentação de propostas e documentos, nem pela participação no procedimento licitatório, independentemente de seu resultado.

16.5.2 - Serão desconsideradas as propostas e os documentos que deixarem de atender às exigências essenciais deste Edital, observadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas neste instrumento convocatório.

16.5.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por correspondências, mensagens eletrônicas ou quaisquer comunicações que, por motivo alheio à sua atuação, não sejam recebidas tempestivamente pelos respectivos destinatários.

16.5.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário. Os prazos somente terão início e término em dia de expediente do Sesc/ES.

16.5.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando entender necessário à adequada instrução do procedimento licitatório, realizar diligência ou visita às instalações da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar as condições declaradas para execução do objeto, desde que tal providência esteja devidamente motivada.

16.5.6 - As regras específicas relativas às especificações técnicas do objeto, aos critérios de avaliação e julgamento das Propostas Técnicas, à metodologia de pontuação, aos requisitos técnicos de habilitação, às condições de execução contratual e demais disposições operacionais constam do Termo de Referência e de seus anexos, que integram este Edital como parte integrante e complementar, prevalecendo, no que couber, para a adequada execução do objeto.

16.5.7 - As Notas Técnicas, as Notas Comerciais e a classificação final das licitantes permanecerão válidas durante todo o procedimento licitatório, podendo ser utilizadas para a convocação das licitantes remanescentes nas hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação e dos demais requisitos exigidos para a contratação.

16.5.8 - Todos os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.5.9 - Caso, por motivo de força maior ou fato superveniente, não seja possível a realização da sessão pública na data prevista, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data e horário, promovendo sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

16.5.10 - Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento de Referência (Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cálculo de Composição do BDI);
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 31 de julho de 2026.